

EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO № 218/2017
PROCESSO N°:	P666779/2017
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME, DISTRITOS DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E ANEXOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

- 1. **DO TIPO:** Menor Preço.
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.
- **3.** <u>DA BASE LEGAL:</u> Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.
- 4. <u>DO OBJETO:</u> CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO SME, DISTRITOS DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E ANEXOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME







EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 2

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- **5.1.** O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* <u>compras.fortaleza.ce.gov.br</u> e <u>www.licitacoes-</u>e.com.br.
- **5.2.** O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/01/2018
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/01/2018. às 10h00min.
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/01/2018, às 14h30min.
- **6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.
- **6.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- **7.1.** A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro Ed. Comte. Vital Rolim Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.
- **7.2.** A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **8.1.** As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0142.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal da Educação.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- **9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.
- **9.1.1** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 5.2** deste edital.
- **9.2.** Os <u>lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 23</u> serão exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte, e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pela Lei Municipal n° 10.350/2015 e Decreto Municipal n° 13.375/2016.
- **9.3.** Os <u>lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19 e 21</u> serão de livre concorrência entre quaisquer interessados.
- **9.4.** Não havendo vencedor para os lotes reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, estes poderão ser adjudicados ao vencedor do lote principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes do item, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.







EDITAL №.3581

PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 3

- **9.5.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/2006;
- **9.6.** Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pela Lei Municipal n° 10.350/2015 e Decreto Municipal n° 13.375/2016, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência Anexo I.
- **9.7.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.
- **9.8.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.9. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.10. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- **9.10.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.10.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- **9.10.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- **9.10.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- **9.10.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- **9.10.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- **9.10.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 9.10.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- 9.10.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- **10.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.
- **10.2.** Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 10.6** deste edital.
- **10.3.** No campo "Informações Adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
 - **a.** Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto:
 - **b.** Preço global do lote cotado, em algarismos.
 - c. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.







EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 4

- **10.4.** O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- **10.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- **10.6.** Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **11.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- **11.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitário, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- **11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.
- 11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

- **12.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- **12.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.
- **12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- **12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **12.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- **12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- **12.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.







EDITAL №.3581

PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 5

- **12.5.** A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos,após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- **12.6.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- **12.6.1**. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- **12.6.1.1.** O disposto no **subitem 12.6.1** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **12.6.1.2.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do item.
- 12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

- **13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- **13.2.** A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 04 (quatro) horas através de FAX, para o número (85)3252.1630 ou e-mail (<u>licitação@fortaleza.ce.gov.br</u>) a <u>proposta de preços</u> e <u>a documentação de habilitação</u>, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.
- **13.2.1.** O arrematante que efetuar a entrega da proposta de preço e da documentação, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, em conformidade com o **subitem 13.2**., no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas de sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou e-mail.
- **13.2.2.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II — Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e demais informações do produto.







EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 6

- **14.1.1.** A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço global por lote proposto pelo licitante arrematante.
- **14.2.** O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- **14.3.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.
- 14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- **14.5.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução dos serviços.
- **14.6.** O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.
- **14.7.** Deverá constar ainda da proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.
- **14.8.** Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, catálogo técnico original ou extraído de site oficial do fabricante, bem como o manual de instruções em conformidade com as especificações dos produtos ofertados, onde devem constar as informações mínimas exigidas e outras complementares que se fizerem necessárias.
- **14.8.1.** O "Catálogo" e o "Manual de Instruções" devem vir em português, contendo: orientações para instalação e forma de uso correta; procedimentos de segurança; regulagens, manutenção e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; relação de oficinas de assistência técnica autorizada em Fortaleza/CE ou filial nesta capital e o modelo de garantia.
- **14.8.2.** Os catálogos serão analisados por uma comissão técnica de servidores especialmente designados para tal, com o objetivo de verificar a conformidade das especificações com as solicitadas no Anexo I Termo de Referência.
- **14.8.3.** Os licitantes que não apresentarem catálogos ou manuais de instruções em conformidade com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência serão desclassificados.
- **14.9.** No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- **14.10.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

- **15.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- **15.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.
- **15.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:







EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | **7**

- **15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- **15.2.2.** Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- **15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- **15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- **15.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **15.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
 - Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
 - b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
 - c) Ata de fundação da cooperativa;
 - d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
 - e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
 - f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
 - g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante,







EDITAL №.3581

PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | **8**

comprovando que executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades com o(s) lote(s) ao qual está concorrendo, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 5% (cinco por cento) de cada lote.

- **15.4.1.1.** Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.
- **15.4.2.** ALVARÁ de funcionamento da empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante, dentro do seu prazo de validade.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- **15.5.1.1.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 15.5.1** acima.
- **15.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.
- **15.5.3 COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

LG = AC + ARLP
____ ≥ 1,0
PC + PELP

Onde:

LG – Liquidez Geral; AC – Ativo Circulante; ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo; PC – Passivo Circulante; PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

- **15.5.4.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- **15.5.5.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- **15.5.6.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- **15.5.7.** No caso de sociedade simples e cooperativa o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho







EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 9

Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

- 15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.
- 15.5.9. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **15.6.1**. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.
 - a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
 - **b.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
 - c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- **15.6.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (**CRS**) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- **15.6.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:
- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.
- **15.6.4**. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.
- **15.6.5**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.
- **15.6.6.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do







EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 10

pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de precos, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
- 17.1.1. A disputa será realizada por lotes, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.
- 17.1.2. A proposta final global não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.
- **17.1.3** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.
- **17.1.4.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- **17.1.5.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o **subitem 12.6.1**.utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- **18.2.** Com preços superiores dos ITENS/LOTE aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- **18.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **19.1**. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>licitacao@fortaleza.ce.gov.br</u>, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- **19.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
- **19.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.





EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 11

- **19.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no **subitem 7.1.** deste edital.
- 19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- **19.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- **19.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- **19.9.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **19.10.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **20.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente. **20.3.** A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do
- **20.3.** A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.
- **20.4** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2.** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- **21.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente
- **21.3.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV deste edital.
- 21.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- 21.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem a cerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.
- 21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de







EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 12

Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

- **21.5.** Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- **21.6.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

<u>22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA</u>

- **22.1.** O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.
- **22.1.1.** A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.
- **22.2.** Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- **22.2.1.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o *caput*, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.
- **22.2.2.** O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.
- **22.2.3.** A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **23.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:







EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 13

- **23.1.2.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave:
- **23.1.3.** Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.
- **23.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- **23.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.
- **23.4.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **24.1.** A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- **24.2.** A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinado pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, órgão gestor do Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- **24.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 24.4. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- **24.5.** O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- **24.6.** Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.
- **24.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.
- **24.8.** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.
- **24.8.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.
- **24.9.** Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.







EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | **14**

- 24.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- **24.11.** A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.
- 24.12. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- **24.12.1.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.
- **24.12.2.** Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 24.12.3. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento das cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.
- **24.13.** A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **24.14.** Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- **24.15.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- **24.15.1.** Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **24.15.2.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **24.16.** Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- **24.17.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.
- **24.18.** O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1°, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.
- **24.19.** As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Precos.







EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | **15**

24.20. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

25. DO CONTRATO

- **25.1.** O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.
- **25.2.** Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **26.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.
- **26.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.
- **26.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **26.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- **26.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 25.1** deste edital.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- **27.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- **27.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- **27.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.







EDITAL №.3581

PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | **16**

- **27.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR.
- **27.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **27.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **27.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.
- **27.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **27.10.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- **27.11.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, através de fac símile <u>para o número (85) 3252.1630</u>, via e-mail institucional <u>licitacao@fortaleza.ce.gov.br.</u> ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- **27.12.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- **27.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- **27.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- **27.15.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- **27.16.** Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- **27.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.





EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 17

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

ANEXO VII - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Fortaleza - CE,	de	de 201

CIENTE:

Antonia Dalila Saldanha de Freitas Secretária Municipal da Educação

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica





EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 18

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ELETRO ELETRÔNICO

1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal da Educação – SME.

2. DO OBJETO:

- **2.1.**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Eletro Eletrônico para Secretaria Municipal da Educação SME, Distritos de Educação, Escolas e Anexos da Rede Municipal de Ensino de acordo com os quantitativos previstos neste Termo de Referência.
- **2.2.** Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de execução indireta por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

3.1. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal da Educação (SME) administra o Sistema Municipal da Educação, mediante a formulação de políticas públicas e diretrizes gerais, visando à otimização e à garantia de padrões de qualidade do modelo educacional e ao consequente aumento dos índices de escolaridade. Para tanto, a Secretaria Municipal da Educação (SME) vem desenvolvendo ações que visam promover esforços para transformar Fortaleza em uma cidade educadora, o que implica em diversas atividades, projetos e convênios, voltados para a educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação inclusiva.

Ocorre, porém, que além de aperfeiçoar a qualidade do nível educacional, é necessário que os estudantes tenham espaços dignos e apropriados para o desenvolvimento do aprendizado e, por isso, é necessário suprir as escolas do Município de Fortaleza, bem como os distritos de educação e a Secretaria Municipal da Educação - SME de materiais indispensáveis ao seu bom funcionamento e continuidade de suas ações, como os Eletro-Eletrônicos.

Os equipamentos eletro-eletrônicos são indispensáveis para o armazenamento, conservação e, ainda, preparação dos alimentos que atendem as necessidades dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar e o bom funcionamento dos distritos de educação e da Secretaria Municipal da Educação, bem como melhorar os ambientes de trabalho, deixando os mais estruturados para execução dos devidos serviços. Resulta daí a necessidade de aquisição dos materiais eletro-eletrônicos para as escolas do Sistema Municipal de Educação, distritos de Educação e a Secretaria Municipal da Educação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO:

Este Termo de Referência dará origem a um processo licitatório que deverá ser aberto visando à aquisição por meio de uma **Ata de Registro de Preços** de **Eletro Eletrônico**, com as seguintes especificações abaixo:

Lote 01 – Ampla Concorrência 75%







EDITAL №.3581 PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 19

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
1.1	Refrigerador Duplex Frost Freee, degelo autolimpante, capacidade de armazenamento mínima de 410 litros, abertura reversível ou não reversível, controle de temperatura frontal, porta-ovos removível, compartimento para alimentos frescos, prateleiras movíveis e reguláveis; prateleiras porta garrafas; gavetão transparente para frutas e legumes; portas em aço galvanizado. 01 ano de garantia, selo nacional de conservação de energia ENCE / INMETRO, 220 Volts	UND	188	3.377,57	634.983,16

4.1.2 O lote 02 abaixo está reservado apenas e tão somente às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 35 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

Lote 02

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
2.1	Refrigerador Duplex Frost Freee, degelo autolimpante, capacidade de armazenamento mínima de 410 litros, abertura reversível ou não reversível, controle de temperatura frontal, porta-ovos removível, compartimento para alimentos frescos, prateleiras movíveis e reguláveis; prateleiras porta garrafas; gavetão transparente para frutas e legumes; portas em aço galvanizado. 01 ano de garantia, selo nacional de conservação de energia ENCE / INMETRO, 220 Volts	UND	62	3.377,57	209.409,34

Lote 03 - Ampla Concorrência 75%

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
3.1	Freezer horizontal, na cor branca, com capacidade total mínima 510L, 02 (duas) portas, 04 (quatro) rodízios em fibra duráveis para facilitarem a movimentação durante a limpeza. Com caixa interna em aço zincado pintado, tampa balanceada para facilitar o manuseio e dreno frontal com mais praticidade no descongelamento, puxadores resistentes ergonômicos que facilita na abertura da tampa, sistema dupla função que pode ser usado como freezer ou conservador, controle de temperatura manual, selo nacional de conservação de energia ENCE / INMETRO, 220 Volts. 01 ano de garantia.	UND	188	3.985,88	749.345,44

4.1.3 O lote 04 abaixo está reservado apenas e tão somente às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 35 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

Lote 04

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
4.1	Freezer horizontal, na cor branca, com capacidade total mínima 510L, 02 (duas) portas, 04 (quatro) rodízios em fibra duráveis para facilitarem a movimentação durante a limpeza. Com caixa interna em aço zincado pintado, tampa balanceada para facilitar o manuseio e dreno frontal com mais praticidade no descongelamento, puxadores resistentes ergonômicos que facilita na abertura da tampa, sistema dupla função que pode ser usado como freezer ou conservador, controle de temperatura manual, selo nacional de conservação de energia ENCE / INMETRO, 220 Volts. 01 ano de garantia.	UND	62	3.985,88	247.124,56

Lote 05 - Ampla Concorrência 75%

Itei	m	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
5.1	removív multiuso	vertical Fros-Free capacidade total mínima 239L cor branco, cestos es com trava de segurança chave, congelamento rápido, gavetão em p.s. Cristal. Controle de temperatura. 220 Volts 01 ano de garantia, cel nível A e Inmetro.	UND	75	2.841,38	213.103,50

4.1.4 O lote 06 abaixo está reservado apenas e tão somente às microempresas e empresas de







EDITAL №.3581 PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 20

pequeno porte, conforme artigo 35 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

Lote 06

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
6.1	Freezer vertical Fros-Free capacidade total mínima 239L cor branco, cestos removíveis com trava de segurança chave, congelamento rápido, gavetão multiuso em p.s. Cristal. Controle de temperatura. 220 Volts 01 ano de garantia, selo Procel nível A e Inmetro.		25	2.841,38	71.034,50

Lote 07 - Ampla Concorrência 75%

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
7.1	Ventilador industrial de parede oscilante 60cm tipo Tufão cor Branco ou Preto, Bivolts. Possui oscilação para direita e esquerda, pode ser inclinado para frente e para trás. Grade removível para facilitar a limpeza. 01 ano de garantia. Potência: 160W Rotação: 1.300 rpm / Vazão: 150m³/min Frequência: 50/60Hz / Controle de Velocidade: Rotativo Consumo: 0,16 kWh, Isolação (fio de Cobre Esmaltado) chasse H (180°), Capacitor 8,5uF x 300vac, Hélice 22`3pás, selo inmetro, Com instalação elétrica e alvenaria conforme demanda solicitada. 01 Ano de garantia	UND	4125	278,88	1.150.380,00

4.1.5 O lote 08 abaixo está reservado apenas e tão somente às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 35 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

Lote 08

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
8.1	Ventilador industrial de parede oscilante 60cm tipo Tufão cor Branco ou Preto, Bivolts. Possui oscilação para direita e esquerda, pode ser inclinado para frente e para trás. Grade removível para facilitar a limpeza. 01 ano de garantia. Potência: 160W Rotação: 1.300 rpm / Vazão: 150m³/min Frequência: 50/60Hz / Controle de Velocidade: Rotativo Consumo: 0,16 kWh, Isolação (fio de Cobre Esmaltado) chasse H (180°), Capacitor 8,5uF x 300vac, Hélice 22`3pás, selo inmetro, Com instalação elétrica e alvenaria conforme demanda solicitada. 01 Ano de garantia	UND	1375	278,88	383.460,00

Lote 09 - Ampla Concorrência 75%

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
9.1	Bebedouro de coluna p/ garrafão de 20 litros; cor a branca, 02 torneiras, Gás refrigerante ecológico, Alças laterais, Termostato frontal: 07 níveis de temperatura, fornecimento de água gelada e natural alto desempenho: 3,5 litros/hora de água gelada de acordo com NBR 13972, sistema EASY-OPEN, EASY-OPEN removível; abertura automática do garrafão, Gabinete com chapa tratada contra corrosão, com pintura eletrostática ou em aço inoxidável (opcional); Tampo superior e frontal em poliestireno de alto impacto; serpentina em aço inoxidável; Unidade frigorífica selada; 220 Volt. 01 ano de garantia, Selo Certificação do Segurança Elétrica Inmetro.	UND	150	910,45	136.567,50

4.1.6 O lote 10 abaixo está reservado apenas e tão somente às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 35 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

Lote 10

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
10.1	Bebedouro de coluna p/ garrafão de 20 litros; cor a branca, 02 torneiras, Gás refrigerante ecológico, Alças laterais, Termostato frontal: 07 níveis de temperatura, fornecimento de água gelada e natural alto desempenho: 3,5 litros/hora de água gelada de acordo com NBR 13972, sistema EASY-OPEN, EASY-OPEN removível; abertura automática do garrafão, Gabinete com chapa tratada contra corrosão, com pintura eletrostática ou em aço inoxidável (opcional); Tampo superior e frontal em poliestireno de alto impacto; serpentina em aço inoxidável; Unidade frigorífica selada; 220 Volt. 01 ano de garantia, Selo Certificação do Segurança Elétrica Inmetro.	UND	50	910,45	45.522,50







EDITAL №.3581 PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | **21**

Lote 11- Ampla Concorrência 75%

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
11.1	Bebedouro 6 bicos - 270 L para 270 litros d'água gelada, equipado obrigatoriamente com tanque de aço inox com refrigeração dimensionada 15 m de serpentina acoplada a compressor 1/5hp com isolamento em poliuretana injetado, gabinete totalmente em estrutura reforçada de perfil / alumínio revestido em chapa de aço inox-alto (todo o gabinete), brilho com bandeja aparadora em inox, dotado de 6 torneiras frontais tipo pressão para boca, devidamente acompanhado de (02) dois filtro de carvão ativado, alta vazão com possibilidades de troca de refil. 220 Volts 01 ano de garantia, certificado do inmetro Com instalação elétrica e hidráulica conforme demanda.	UND	225	4.635,94	1.043.086,50

4.1.7 O lote 12 abaixo está reservado apenas e tão somente às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 35 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

Lote 12

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
12.1	Bebedouro 6 bicos - 270 L para 270 litros d'água gelada, equipado obrigatoriamente com tanque de aço inox com refrigeração dimensionada 15 m de serpentina acoplada a compressor 1/5hp com isolamento em poliuretana injetado, gabinete totalmente em estrutura reforçada de perfil / alumínio revestido em chapa de aço inox-alto (todo o gabinete), brilho com bandeja aparadora em inox, dotado de 6 torneiras frontais tipo pressão para boca, devidamente acompanhado de (02) dois filtro de carvão ativado, alta vazão com possibilidades de troca de refil. 220 Volts 01 ano de garantia, certificado do inmetro Com instalação elétrica e hidráulica conforme demanda.	UND	75	4.635,94	347.695,50

Lote 13 - Ampla Concorrência 75%

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
13.1	Fogão industrial 06 bocas, estrutura aço inox escovado, com forno revestido com lã de vidro (interno), grelhas em ferro fundido 40 x 40 cm, removíveis, queimadores com fixação através de encaixe; bandeja coletoras de resíduos, 06 queimadores duplos, registro cromado, dimensões mínima do forno: 27 Alt x 50 Lag x 43 prof cm, dimensões mínima do fogão: 80 Alt x 108 Larg x 82 Profund cm, peso mínimo 61 kg, acompanhado obrigatoriamente do registro regulador de gás registrado pelo INMETRO e 03 metros de mangueira com selo DO INMETRO e validade "montagem do produto de acordo com a demanda. Garantia de 01 ano.	UND	188	4.024,55	756.615,40

4.1.8 O lote 14 abaixo está reservado apenas e tão somente às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 35 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

Lote 14

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
14.1	Fogão industrial 06 bocas, estrutura aço inox escovado, com forno revestido com lã de vidro (interno), grelhas em ferro fundido 40 x 40 cm, removíveis, queimadores com fixação através de encaixe; bandeja coletoras de resíduos, 06 queimadores duplos, registro cromado, dimensões mínima do forno: 27 Alt x 50 Lag x 43 prof cm, dimensões mínima do fogão: 80 Alt x 108 Larg x 82 Profund cm, peso mínimo 61 kg, acompanhado obrigatoriamente do registro regulador de gás registrado pelo INMETRO e 03 metros de mangueira com selo DO INMETRO e validade "montagem do produto de acordo com a demanda. Garantia de 01 ano.	UND	62	4.024,55	249.522,10

Lote 15 - Ampla Concorrência 75%

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
15.1	Liquidificador industrial, corpo e copo em aço inox, com capacidade mínima 08 litros voltagem 220v, Potencia mínima 900W, Frequencia 60HZ, Consumo 1,0 Kw/H, Rotação 3500 rpm. Aprovado pelo inmetro e garantia de 12 meses.	UND	188	1.178,21	221.503,48







EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 22

4.1.9 O lote 16 abaixo está reservado apenas e tão somente às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 35 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

Lote 16

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
16.1	Liquidificador industrial, corpo e copo em aço inox, com capacidade mínima 08 litros voltagem 220v, Potencia mínima 900W, Frequencia 60HZ, Consumo 1,0 Kw/H, Rotação 3500 rpm. Aprovado pelo inmetro e garantia de 12 meses.	UND	62	1.178,21	73.049,02

Lote 17- Ampla Concorrência 75%

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
17.1	Sistema Industrial de Exaustão – Coifa em aço inoxidável do tipo AISI 304 18/8, espessura em chapa 20, provida de filtros inerciais do mesmo material. Sistema eletrostático, com eliminador de fumaça e odor através da ozonização do ar; não utiliza a saída externa, nem carvão ativado; largura da coifa 1700x1200mm; baixo nível de ruído de 69 Db; vazão de 5500m³/h; tomada de três pinos de acordo com norma técnica da ABNT, Coifa provida de 06 (seis) metros de duto em aço inoxidável do tipo AISI 304 18/8, espessura em chapa 20 com diâmetro de 500mm, com instalação. Garantia doze meses de cobertura integral do equipamento.	UND	23	5.696,67	131.023,41

4.1.10 O lote 18 abaixo está reservado apenas e tão somente às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 35 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

Lote 18

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
18.1	Sistema Industrial de Exaustão – Coifa em aço inoxidável do tipo AISI 304 18/8, espessura em chapa 20, provida de filtros inerciais do mesmo material. Sistema eletrostático, com eliminador de fumaça e odor através da ozonização do ar; não utiliza a saída externa, nem carvão ativado; largura da coifa 1700x1200mm; baixo nível de ruído de 69 Db; vazão de 5500m³/h; tomada de três pinos de acordo com norma técnica da ABNT, Coifa provida de 06 (seis) metros de duto em aço inoxidável do tipo AISI 304 18/8, espessura em chapa 20 com diâmetro de 500mm, com instalação. Garantia doze meses de cobertura integral do equipamento.	UND	07	5.696,67	39.876,69

Lote 19- Ampla Concorrência 75%

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
19.1	Exaustor Centrifugo de Simples Aspiração, diâmetro de 60mm tolerância de +ou-20%, com motor de pás inclinadas, acionamento direto no eixo do motor, confeccionado em chapa e perfis de aço, soldados nas junções, e com acabamento pintado, na cor cinza. Motor de 2CV, 04 pólos, 1750 RPM, 220 Volts, monofásico, blindado, 60Hz, fixado ao suporte por meio de 4 coxins de borracha. Voluta (caracol) equipada com porta de inspeção e dreno; boca de aspiração de 450 mm de diâmetro; boca de descarga de 450 x 300 mm; velocidade de descarga de 10,9 m/s; nível de ruído de 73dBa a 1,5mt/s (medido sem dutos em campo aberto). Chave liga/desliga com botoneira e disjuntor com dimensionamento adequado à capacidade do equipamento. Damper corta fogo, para rompimento a 120°C, confeccionado em aço inoxidável, chapa 16 (1,5 mm), flangeado nas extremidades, dotado de válvula com trava para a posição fechado e janela de inspeção e acesso ao fusível térmico, com instalação. Garantia Doze meses de cobertura integral do equipamento.	UND	23	10.016,50	230.379,50

4.1.11 O lote 20 abaixo está reservado apenas e tão somente às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 35 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016:







EDITAL №.3581 PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 23

Lote 20

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
20.1	Exaustor Centrifugo de Simples Aspiração, diâmetro de 60mm tolerância de +ou-20%, com motor de pás inclinadas, acionamento direto no eixo do motor, confeccionado em chapa e perfís de aço, soldados nas junções, e com acabamento pintado, na cor cinza. Motor de 2CV, 04 pólos, 1750 RPM, 220 Volts, monofásico, blindado, 60Hz, fixado ao suporte por meio de 4 coxins de borracha. Voluta (caracol) equipada com porta de inspeção e dreno; boca de aspiração de 450 mm de diâmetro; boca de descarga de 450 x 300 mm; velocidade de descarga de 10,9 m/s; nível de ruído de 73dBa a 1,5mt/s (medido sem dutos em campo aberto). Chave liga/desliga com botoneira e disjuntor com dimensionamento adequado à capacidade do equipamento. Damper corta fogo, para rompimento a 120°C, confeccionado em aço inoxidável, chapa 16 (1,5 mm), flangeado nas extremidades, dotado de válvula com trava para a posição fechado e janela de inspeção e acesso ao fusível térmico, com instalação. Garantia Doze meses de cobertura integral do equipamento.	UND	07	10.016,50	70.115,50

Lote 21- Ampla Concorrência 75%

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
21.1	Balcão Térmico Self Service 8 Cubas Quentes, Construído em aço inox brilhante AISI430, 08 (oito) cubas gastronômicas em aço inox AISI304, estrutura tubular com pintura epóxi ou superior, rodízios com trava ou niveladores, saída para drenagem do tanque, Iluminação fluorescente, voltagem 220V, resistência de 2.000W a 2.500W lâmpada piloto, termostato do tipo capilar de bulbo (20°C a 120°C), fornecidos com tampas de vidro ou aço inox; tamanho mínimo do Buffet (AxLxP): 126 x 153,9 x 55 cm, garantia de 12 meses.	UND	15	5.304,50	79.567,50

4.1.12 O lote 22 abaixo está reservado apenas e tão somente às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 35 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

Lote 22

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
22.1	Balcão Térmico Self Service 8 Cubas Quentes, Construído em aço inox brilhante AlSI430, 08 (oito) cubas gastronômicas em aço inox AlSI304, estrutura tubular com pintura epóxi ou superior, rodízios com trava ou niveladores, saída para drenagem do tanque, Iluminação fluorescente, voltagem 220V, resistência de 2.000W a 2.500W lâmpada piloto, termostato do tipo capilar de bulbo (20°C a 120°C), fornecidos com tampas de vidro ou aço inox; tamanho mínimo do Buffet (AxLxP): 126 x 153,9 x 55 cm, garantia de 12 meses.	UND	5	5.304,50	26.522,50

4.2.13 O lote 23 abaixo está reservado apenas e tão somente às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 35 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

Lote 23

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
23.1	Purificador de água natural na cor branca com selo de eficiência microbiológica bacteriologica, aprovada pelo INMETRO / INOR com sistema de retrolavagem, cartucho duplo com troca a cada 12 meses, instalado em bancada ou afixado na parede, com adaptador cromada. Redução de cloro livre: 75%, vazão recomendada 0,8 P.P.M máximo, pressão mínima de trabalho 2,5 MCA (25KPA), Pressão maxima de trabalho 30MCA temperatura de trabalho 3º a 35º C volume interno do aparelho 200m/l. 220Volts garantia de 01 ano certificado do Inmetro. Com instalação hidráulica e alvenaria necessária.	UND	50	635,18	31.759,00
23.2	Micro-ondas Capacidade mínima de 40 litros, Prato com 345 mm de diâmetro no mínimo, Função cozinhar por tempo, Função descongelar / Tempo Função Relógio / Alarme 10 níveis de potência para escolher conforme o tipo de alimento, Função Grill Combinado: doura e gratina os alimentos caso	UND	20	1.873,67	37.473,40







EDITAL №.3581 PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 24

	tenha, Função Reaquecer, Acabamento em aço inox, Trava de segurança, 220Volts, garantia de 12 meses				
23.3	Processador de Alimentos mínimo 6 Litros em aço inox escovado, rotação 1.700, potência ½ CV, voltagem 220 volts, com excelente empenho de triturar, moer, misturar, extrair, garantia de 12 meses.	UND	20	2.202.75	44.055,00

Valor Global Ampla Concorrência R\$ 5.346.555,39 (cinco milhões trezentos e quarenta seis mil quinhentos e cinquenta cinco reais e trinta e nove centavos).

Valor Global reservas ME e EPP R\$ 1.876.619,61 (um milhão oitocentos e setenta e seis mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

6.1. QUANTO À ENTREGA:

- **6.1.1.**O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelo órgão requisitante;
- **6.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- **6.1.3.** A entrega dos eletros eletrônicos será realizada em locais posteriormente definidos pela CONTRATANTE, podendo por empenho ser entregue em mais de um local, sem nenhum ônus para a mesma, onde o Gestor do Contrato testará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para os objetos deste Termo;
- **6.1.4.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em horário comercial, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de Fornecimento ou instrumento hábil (Empenho e/ou Ordem de Compra);

6.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

- **6.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
- **6.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade:
- **6.2.3.** O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **02 (dois) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

7. DAS AMOSTRAS:

7.1. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, catálogo técnico original ou extraído de site oficial do fabricante, bem como o manual de instruções em conformidade com as







EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 25

especificações dos produtos ofertados, onde devem constar as informações mínimas exigidas e outras complementares que se fizerem necessárias.

- **7.1.1.** O "Catálogo" e o "Manual de Instruções" devem vir em português, contendo: orientações para instalação e forma de uso correto; procedimentos de segurança; regulagens, manutenção e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em Fortaleza e o modelo do certificado de garantia.
- **7.1.2.** A não apresentação do catálogo acarretara a desclassificação da empresa.
- **7.2.** Os catálogos serão analisados por uma comissão técnica de servidores especialmente designados para tal com o objetivo de verificar a conformidade das especificações com as solicitadas neste termo de referência.
- **7.2.1.** Caso a comissão entenda que os catálogos são insuficientes à análise da conformidade das especificações, o que será decidido mediante parecer devidamente fundamentado e divulgado no campo de mensagens da Plataforma eletrônica em que ocorre a licitação, serão solicitado 01 (uma) amostra física do item em analise para conclusão da licitação.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.1.** A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o lote ou lotes ao qual está concorrendo, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 5% (cinco por cento) de cada item.
- **8.1.1.** Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.
- **8.2.** ALVARÁ de funcionamento da empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante, dentro do seu prazo de validade.

9. DO PAGAMENTO:

- **9.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL;
- **9.1.1.** A nota fiscal / fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida;
- **9.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.3.** É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;
- **9.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- **a)** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.) Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- **9.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida





EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | **26**

pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- **10.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual:
- **10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega e montagem do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega e a montagem do objeto contratual;
- **10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega e a montagem do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- **10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **10.7.** Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- **10.8.** Efetuar as montagens dos itens: ventiladores, bebedouros, fogão, purificador e sistemas de exaustores de acordo com a demanda enviada pela CONTRATANTE, no prazo máximo de (48) hs quarenta e oito horas, sendo a mesma responsável por todo o material a ser executado para as montagens tipo: (elétrica, hidráulica, alvenaria, buchas, parafusos e outros afins).

11. DAS PROPOSTAS:

- **11.1.** Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, catálogo técnico original ou extraído de site oficial do fabricante, para os itens, onde devem constar as informações mínimas exigidas dos itens e outras complementares que se fizerem necessárias.
- **11.1.1.** O "Catálogo" deve vir em português e colorido, contendo: orientações para a forma de uso correto, especificações técnicas, especificações detalhada do produto, fotos e procedimentos de segurança;
- **11.2.** Os licitantes que não apresentarem catálogos para os itens, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, serão desclassificados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **12.1.** Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e/ou Empenho;
- **12.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;







EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 27

- **12.3.** Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- **12.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual:
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- **12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR designado, conforme art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

14. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Caberá a CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA conforme Decreto Municipal de nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 o gerenciamento da **Ata de Registro de Preços**, no seu aspecto operacional e nas resoluções das questões legais.





EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 28

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza
Ref.: Pregão Eletrônico nº A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos. 1. Identificação do licitante: • Razão Social: • CPF/CNPJ: • Endereço completo: • Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio): • Telefone, celular, fax, e-mail: • Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente: 2. Condições Gerais da Proposta: • A presente proposta é válida por () dias, contados da data de sua emissão.
3. Formação do Preço: a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto; b. Preço unitário em algarismos; c. Preço global do lote cotado em algarismos e por extenso;
d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
Local e data
Assinatura de representante legal

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)





EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | **29**

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº ______, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)





EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

Ata de Registro de Preços nº ____ /20___

FL. | 30

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº Processo nº P666779/2017
Aos dias do mês de de 20, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ado Pregão Eletrônico nº do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Ofici do Município em/_/20, às fls, do Processo nº P666779/2017 que vai assinada pe Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e pelos representantes legais do detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regio pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento fundamenta-se:
I. No Pregão Eletrônico nº
II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a seleção de empresa para registro de preços visando a futura eventual aquisição de eletroeletrônicos para atender a demanda da Secretaria Municipal of Educação – SME, Distritos de Educação, Escolas e anexos da Rede Municipal de Ensino, conform especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Prega Eletrônico no, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preço apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor requência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo no. P666779/2017.
Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contrataçõe exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014.







EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 31

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato . Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal n° 13.512/2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidades participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto;
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto da presente Ata;
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Refazer a entrega do objeto da Ata que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- g) Manter durante todo o prazo de vigência da Ata, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura desta Ata;
- h) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;





EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | **32**

- j) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entreque oficialmente:
- I) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta Ata, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação SME.

Subcláusula Quarta – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- a) Fiscalizar a entrega do objeto da Ata através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;
- b) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- c) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- f) Proporcionar à detentora do registro de preço todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- g) Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº 8666/93;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a detentora do registro entregar fora das especificações do Termo de Referência (anexo I do presente edital) e de seus anexos, bem como na proposta:
- i) Aplicar penalidades previstas em lei e neste instrumento:
- j) A Secretaria Municipal da Educação/SME obriga-se a cumprir todas as exigências contidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Subcláusula Primeira – Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Subcláusula Segunda – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

Subcláusula Terceira – Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Subcláusula Quarta – Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento das cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

Subcláusula Quinta – O órgão gerenciador da presente Ata convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está





EDITAL Nº.3581 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 218/2017 **REGISTRO DE PRECOS** PROCESSO ADM. Nº P666779/2017

FL. | 33

acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula Sexta - Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item/lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Sétima - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Subcláusula Oitava - Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Nona - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subcláusula Décima - Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

Subcláusula Décima Primeira - As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

Subcláusula Décima Segunda - O detentor do presente Registro de Preços somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1°, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preco cancelado, sem prejuízo das demais sancões previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- 1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, no edital de licitação e na proposta da empresa vencedora do certame, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de fornecimento ou instrumento hábil.
- 1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 1.2. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços será realizada na Avenida Dr. Silas Munguba, 4820 - Itaperi, Galpão 05, CEP: 60714-502, Fortaleza - CE - Sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, de 08 às 12hs e das 13 às 17hs, com aviso de entrega 48 (quarenta e oito) horas antes, sem nenhum ônus para a mesma, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para os produtos.







EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 34

- **1.3.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da ata, conforme art.67 da lei 8.666/93.
- **1.4.** A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Compra e/ou empenho pelo órgão participante, de acordo com as suas necessidades.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

- **2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo órgão participante;
- **2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **2.3.** O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações desta Ata será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- **2.4.** O material recusado que não for retirado pelo detentor do registro de preços no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
- **2.5.** O detentor do registro de preços garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- **2.6.** O detentor do registro de preços fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- **2.7.** Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagens, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.
- **2.8.** Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.
- **2.9.** O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da detentora da Ata, **no Banco do Brasil.**

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.







EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 35

Subcláusula Quarta - É vedada à realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Sexta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Subcláusula Oitava - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

• Projeto/Atividade 24901.12.361.0142.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- I Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA CLFOR**, gestora da ata, quando:
- a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;
- II Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:
- a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;
- b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;
- c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.
- f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:
- a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b- Não liberação, por parte do órgão participante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.







EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 36

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos na subcláusula anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da ultima publicação.

Subcláusula Terceira- Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da **Subcláusula Primeira**, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com a **Subcláusula Segunda**, deste edital.

3.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea "a" do subitem 26.6 deste edital, o titular da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza — CLFOR extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

- **2.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- **2.2.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- **2.3.** Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

Subcláusula Segunda - O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com apresente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.







EDITAL №.3581 PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | **37**

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições. Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Entidade					

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura





EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 38

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ____ /20__ MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores, cujo preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº							
LOTE	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO		





EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | **39**

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº / 20 Processo nº P666779/2017							
	CONTRA	TO QUE	ENTRE SI	CELEB	RAM (O)A		
	E (O) QUALIFIC	A CADOS, F	PARA O FIM	I QUE N	ELE SE DE	, AE CLARA.	
A(O)	, e do CF na _	PF nº	,	(naciona , r	alidade), por esidente e d	rtador da C domiciliada , e	arteira (o) em a
CEP:, Fone: doravante denominada CONT (nacionalidade), portador da, resid contrato, mediante as cláusulas	TRATADA, Carteira	represe de Ider	ntada neste ntidade nº iliada(o)	e ato	pelo, Município	e do CF	PF nº
contrato, mediante as cláusulas	e condiçõe	es seguint	es:				
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA F	UNDAMEN	NTAÇÃO					
1.1. O presente contrato tem o anexos, os preceitos do direito 10.350, de 28 de maio de 20 Decretos Municipais nº 13.73 subsidiariamente a Lei Federal outras leis especiais necessária:	público, Le 15, a Lei 35, de 18 nº. 8.666,	ei Federal Complem de jane de 21 de	nº 10.520, c entar nº 123 iro de 201 e junho de 1	de 17 de 3, de 14 6 e nº 1993, cc	julho 2002 de dezem 11.251, de	, a Lei Fed ibro de 20 e 10.09.20	eral nº 06, os 002, e
CLÁUSULA SEGUNDA – DA V	/INCULAÇ	ÃO AO E	DITAL E A F	PROPOS	STA		
2.1. O cumprimento deste con e seus anexos, e instrumento, independente de su	à propost	a da CO					
CLÁUSULA TERCEIRA – DO C	OBJETO						
3.1. Constitui objeto deste con Secretaria Municipal da Educa Municipal de Ensino, conforme Referência do Pregão Eletrônico parte integrante deste independe	ação – SÑ e especific o nº/2	∕IE, Distri ações e 2017 e na	tos de Edu quantitativos	cação, Ì s contid	Escolas e a os no anex	anexos da ko I – Teri	Rede mo de
CLÁUSULA QUARTA – DO VA	LOR E DO	REAJUS	STAMENTO	DO PRE	ΕÇO		
4.1. O valor contratual global reajustes, desde que observado proposta.							
						-	







EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | **40**

4.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento advindo da presente contratação será proveniente dos recursos do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **no Banco do Brasil**.
- **5.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.
- **5.3.** À Secretaria Municipal da Educação SME reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.
- **5.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.5.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º .
- **5.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a justiça Trabalhista.
- **5.7.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- **5.8.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;
- **5.9.** Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;
- **5.10.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- **5.11.** O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0142.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **7.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **7.2.** Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.







EDITAL №.3581

PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | **41**

CLAÚSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

- **8.1.1.** O objeto deste contrato deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ______, no próprio edital e na proposta da empresa vencedora do certame, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de fornecimento ou instrumento hábil.
- **8.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **8.1.3** A entrega do objeto deste Contrato será realizada na Avenida Dr. Silas Munguba, 4820 Itaperi, Galpão 05, CEP: 60714-502, Fortaleza CE Sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, das 8h às 12h e das 13h às 17h, com aviso de entrega 48 (quarenta e oito) horas antes, e sem nenhum ônus para a mesma, onde o gestor do Contrato testará e comprovará a qualidade e quantidade exigidas dos materiais.
- **8.1.4.** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite descrito no item **8.1.1**.
- **8.1.5.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da ata, conforme art.67 da lei 8.666/93.
- **8.1.6.** A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Compra e/ou empenho pela contratante, de acordo com as necessidades do órgão licitante.

8.2. Quanto ao recebimento:

- **8.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE:
- **8.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **8.3.** O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- **8.4.** O material recusado que não for retirado pela CONTRATADA no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
- **8.5.** A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- **8.6.** A CONTRATADA fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- **8.7.** Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, imposto e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.
- **8.8.** Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.





EDITAL №.3581

PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | **42**

8.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

8.10. Consoante o disposto artigo 32 da Lei n° 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** O fornecimento do objeto, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e em seus anexos, neste Instrumento Contratual, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e no Contrato, as seguintes obrigações:
- **9.1.1.** Atender plenamente o compromisso assumido junto à Secretaria Municipal da Educação SME, através da proposta de preço, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.
- **9.1.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- **9.1.4.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- **9.1.5.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **9.1.6.** Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, no prazo fixado pelo(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- **9.1.7.** Manter durante todo o prazo de vigência do Contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura deste Contrato;
- **9.1.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- **9.1.9.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **9.1.10.** Áceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- **9.1.11.** Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;







EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 43

- **9.1.12.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação SME.
- **9.1.13.** Efetuar as montagens dos itens: ventiladores, bebedouros, fogão, purificador e sistemas de exaustores de acordo com a demanda enviada pela CONTRATANTE, no prazo máximo de (48) hs quarenta e oito horas, sendo a mesma responsável por todo o material a ser executado para as montagens tipo: (elétrica, hidráulica, alvenaria, buchas, parafusos e outros afins).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- **10.2.** Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 10.3. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- **10.4.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- **10.5.** Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- **10.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- **10.7.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **10.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta;
- **10.9.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- **10.10.** A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). ______, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- **11.2.** O processo de fiscalização de entrega e recebimento do objeto da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação SME, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **12.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:







EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 44

- **12.1.2.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- **12.1.3.** Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.
- **12.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.
- **12.4.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:
- 13.1.1. A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinado por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- **13.2.** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **13.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
- **13.4.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **13.5.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

- **14.1.** O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.
- **14.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.
- **14.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **14.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- **14.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **14.1** deste contrato.







EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 45

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)
CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas: (nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG: RG: CPF: CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)





EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 46

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios. É, portanto, prerrogativa da Administração Pública admitir ou não a participação de consórcios nos procedimentos licitatórios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – e como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licitação para seleção de empresa visando à aquisição de eletroeletrônicos para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação – SME, Distritos de Educação e anexos. Em sendo uma licitação que será realizada por lotes, admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entregas diferentes.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.





EDITAL №.3581
PREGÃO ELETRÔNICO №. 218/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № P666779/2017

FL. | 47

ANEXO VII – DECLARAÇÃO (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA)

DECLARAÇÃO

nome /razão social)			
nscrita no CNPJ nº	,por in	itermédio de seu repi	resentante legal o(a)
Sr(a)		, portado(a) da Ca	arteira de Identidade
nºe	CPF nº	, DECLARA	A, sob as sanções
administrativas cabíveis e sol	b as penas da lei, ser:		
) Microempresa			
) Empresa de Pequeno nenhum dos impedimentos p	porte ou cooperativa nos revistos no § 4º, do art. 3º	• ,	•
) Indicar / Detalhar a ex art.30, § 4º. Do Decreto 13.7	•	, .	ara fins de habilitação

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

